



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Lei nº 1.518/2017

- De 22 de Novembro de 2017 –

(Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano do Município).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 28/2017 de 21 de Novembro de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de terras com extensão total de 1736,40 m<sup>2</sup> (hum mil, setecentos e trinta e seis e quarenta metros quadrados), com construção em alvenaria de 736,03 (setecentos e trinta e seis, zero três metros quadrados), consistente numa parte ideal de uma área maior, junto ao Distrito Industrial do Município, localizado na Rua Mario Covas, **LOTE 06 (A)** devidamente matriculada no CRI de Lucélia/SP, sob número 10.766

**ROTEIRO:** Inicia-se pelo marco A, cravado na margem da Rua Mario Covas; daí segue com o rumo magnético de 36° 14' 09" SE e distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua Mario Covas, até o marco B; daí deflete à direita e segue com o rumo magnético de 53° 45' 51" SW e distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote 05, respectivamente, até o marco C; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 36° 14' 09" NW e distância de 30,00 metros, confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A., até o marco D; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 53° 45' 51" NE e distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote 06(A), até chegar ao marco inicial A.

### **BENFEITORIAS:**

- No lote em questão existe uma entrada social de alvenaria coberta com laje e portão automático conforme fotos em anexo;
- Existe também um escritório composto de recepção, atendimento, um banheiro para uso do proprietário, uma sala de escritório, uma sala de reuniões, banheiros masculino e feminino adaptados com acessibilidades, acesso ao barracão, copa e cozinha, lavanderia, depósito de materiais de limpeza e depósito para materiais de escritório e sanitários masculino e femininos



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

para funcionários, executado em blocos cerâmicos estrutural, com portas e janelas em vidro temperado, revestido com pisos cerâmicos, com forro de laje pré-moldada e cobertas com telhas onduladas com fio sintético espessura 6mm, e pinturas especiais com texturas em massa corrida. Totalizando 120,35 metros quadrados;

- No fundo existe um barracão com paredes de bloco cerâmico estrutural até meia altura, complementada com telhas galvanizadas e translúcidas, pilares metálicos e vigas de estruturas metálicas, cobertas com telhas de zinco, do tipo trapezoidal, existe também janelas de vidro temperado para completar a área de iluminação, conforme fotos em anexo. Totalizando 615,68 metros quadrados.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á às instalações de empresa vencedora do competente processo licitatório, que tem como atividade industrial e comercial.

§ 1º. Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.

§ 2º. Caso a mudança de atividade da empresa importe em descaracterização de atividade industrial ou comercial, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

§ 3º. As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a empresa beneficiada pela preservação do meio ambiente.

**Art. 3º.** São condições imprescindíveis para a presente concessão:

**I** - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividade comercial e industrial;

**II** - funcionamento da empresa devidamente regularizado perante os órgãos competentes, a contar da data de publicação da presente Lei.

**Art. 4º.** O prazo da presente concessão é de até 10 (dez) anos, a critério do Poder Executivo no momento da realização do processo licitatório, podendo haver prorrogação do mesmo até o limite previsto neste artigo.

**Parágrafo Único** - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Art. 5º.** A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.

§ 1º. O Termo de Posse do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do encerramento do processo licitatório, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.

§ 2º. A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.

**Art. 6º.** O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

**Parágrafo Único** - A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 22 de Novembro de 2.017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 28/2017 de 21 de Novembro de 2017.